



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de mascotes para distribuição gratuita aos formandos dos Programas da Polícia Militar, da Defesa Civil e da Polícia Ambiental em conjunto com a Prefeitura Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANT	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	LEÃO MASCOTE PROERD", TAMANHO "P", COM NO MÍNIMO 22 CM E NO MÁXIMO 25 CM DE ALTURA, FEITO EM POLIÉSTER/VELBOA, COM PREENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, VESTIDO COM UMA CAMISETA NA COR PRETA SERIGRAFADA NA FRENTE A PALAVRA "PROERD", CONFORME LOGOMARCA OFICIAL DO PROGRAMA. COM ETIQUETA DO INMETRO; OLHOS: EM ACRÍLICO Nº 13, NA COR PRETA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	252839	UNI	1000	R\$ 42,91	R\$ 42.910,00
2	LEÃO MASCOTE PROERD", TAMANHO "G", COM 40 CM DE ALTURA, FEITO EM POLIÉSTER/VELBOA, COM PREENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, VESTIDO COM UMA CAMISETA NA COR PRETA SERIGRAFADA NA FRENTE A PALAVRA "PROERD", CONFORME LOGOMARCA OFICIAL DO PROGRAMA. COM ETIQUETA DO INMETRO; OLHOS: EM ACRÍLICO Nº 13, NA COR PRETA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	252839	UNI	350	R\$ 54,99	R\$ 19.246,50
3	TAMANDUÁ MASCOTE DA POLÍCIA AMBIENTAL, TAMANHO 22CM DE ALTURA, FABRICADO EM PELÚCIA EXTRA SUAVE, ATÓXICA 100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA 100% POLIÉSTER, COM CAMISETA E CHAPÉU CAMUFLADO NAS CORES MARROM, CAQUI, PRETO E VERDE (CORES DO FARDAMENTO DA POLÍCIA AMBIENTAL), BORDADO/SERIGRAFADO NA FRENTE DA CAMISETA O BRASÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL E NAS COSTAS BORDADO/SERIGRAFADO "PROTECTOR AMBIENTAL", COM ETIQUETA DO INMETRO; OLHOS: EM ACRÍLICO Nº 13, NA COR PRETA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	252839	UNI	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00
4	MASCOTE MASCOTE PELÚCIA DA DEFESA CIVIL CACHORRO DE PELÚCIA (MASCOTE DEFESA CIVIL SC, IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO) MEDINDO 30CM DE ALTURA COM AS DEVIDAS PROPORÇÕES; EM TECIDO TIPO VELBOA COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO; COM ENCHIMENTO EM VISCOELÁSTICO E FIBRA SILICONADA; CARACTERIZADO COM COLEIRA (COM O NOME DESCRITO: RADAR), NA COR AZUL, COM ESCRITO EM BRANCO; CRACHÁ EM PS 3MM NA COR COM A LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL DE SC COLETE NA COR LARANJA EM BRIM COM BANDEIRA E LOGO DA DEFESA CIVIL DE SC COM IMPRESSÃO DIGITAL (SUBLIMAÇÃO); EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ACOMODADA EM CAIXA COLETIVA. COM ETIQUETA DO INMETRO; OLHOS: EM ACRÍLICO Nº 13, NA COR PRETA COM TRAVA DE SEGURANÇA.	252839	UNI	100	R\$ 56,20	R\$ 5.620,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preçovantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n.º 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

3 A Secretaria Municipal de Educação de Caçador possui previsão para a aquisição do objeto, conforme disposto no Plano de Contratações Anual - PAC de 2025, segundo a rubrica **ID45 - Material**, podendo ser acessado em: <https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
- II. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- III. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos devem respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- IV. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:
 - A. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.
 - B. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.
 - C. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer(qualsquer) marca(s)/produto(s).

Da exigência de amostra

4.3. A Entidade Requisitante exigirá a apresentação de amostras.

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

1		LEÃO MASCOTE PROERD", TAMANHO "P", COM NO MÍNIMO 22 CM E NO MÁXIMO 25 CM DE ALTURA, FEITO EM POLIÉSTER/VELBOA, COM PREENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, VESTIDO COM UMA CAMISETA NA COR PRETA SERIGRAFADA NA FRENTE A PALAVRA "PROERD", CONFORME LOGOMARCA OFICIAL DO PROGRAMA. COM ETIQUETA DO INMETRO; OLHOS: EM ACRÍLICO Nº 13, NA COR PRETA COM TRAVA DE SEGURANÇA.
2		LEÃO MASCOTE PROERD", TAMANHO "G", COM 40 CM DE ALTURA, FEITO EM POLIÉSTER/VELBOA, COM PREENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, VESTIDO COM UMA CAMISETA NA COR PRETA SERIGRAFADA NA FRENTE A PALAVRA "PROERD", CONFORME LOGOMARCA OFICIAL DO PROGRAMA. COM ETIQUETA DO INMETRO; OLHOS: EM ACRÍLICO Nº 13, NA COR PRETA COM TRAVA DE SEGURANÇA.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

		TAMANDUÁ MASCOTE DA POLÍCIA AMBIENTAL, TAMANHO 22CM DE ALTURA, FABRICADO EM PELÚCIA EXTRA SUAVE, ATÓXICA 100% POLIÉSTER NA COR CARAMELO, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA ATÓXICA 100% POLIÉSTER, COM CAMISETA E CHAPÉU CAMUFLADO NAS CORES MARROM, CAQUI, PRETO E VERDE (CORES DO FARDAMENTO DA POLÍCIA AMBIENTAL), BORDADO/SERIGRAFADO NA FRENTE DA CAMISETA O BRASÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL E NAS COSTAS BORDADO/SERIGRAFADO "PROTECTOR AMBIENTAL", COM ETIQUETA DO INMETRO; OLHOS: EM ACRÍLICO Nº 13, NA COR PRETA COM TRAVA DE SEGURANÇA.
		MASCOTE MASCOTE PELÚCIA DA DEFESA CIVIL CACHORRO DE PELÚCIA (MASCOTE DEFESA CIVIL SC, IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO) MEDINDO 30CM DE ALTURA COM AS DEVIDAS PROPORÇÕES; EM TECIDO TIPO VELBOA COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO; COM ENCHIMENTO EM VISCOELÁSTICO E FIBRA SILICONADA; CARACTERIZADO COM COLEIRA (COM O NOME DESCRITO: RADAR), NA COR AZUL, COM ESCRITO EM BRANCO; CRACHÁ EM PS 3MM NA COR COM A LOGOMARCA DA DEFESA CIVIL DE SC COLETE NA COR LARANJA EM BRIM COM BANDEIRA E LOGO DA DEFESA CIVIL DE SC COM IMPRESSÃO DIGITAL (SUBLIMAÇÃO); EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ACOMODADA EM CAIXA COLETIVA. COM ETIQUETA DO INMETRO; OLHOS: EM ACRÍLICO Nº 13, NA COR PRETA COM TRAVA DE SEGURANÇA.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Porto União, Edifício Pinheiro, Centro , no prazo limite de 15 (quinze) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. Não será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando o licitante condicionado à qualidade, embalagem e resultado da análise, sendo que nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado neste edital; Após a análise das amostras, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os responsáveis emitirão o LAUDO DE ACEITABILIDADE, sendo esta condição para declarar o licitante vencedor. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 . Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03. (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, deverão ser novos e bem embalados;

5.2 O objeto licitado deverá ser entregue de, acordo com a descrição especificada no item 4 deste ETP;

5.3 A fornecedora deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos.

5.4 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

Condições de Entrega

5.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 **trinta dias úteis**, contados da data de emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, em remessa única.

5.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Educação, Rua Porto União 152, Ed. Pinheiros, 5 ° andar - CEP 895000-151- CAÇADOR – SC;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e (Decreto municipal nº 10.792 de 2023).

Fiscal do Contrato

6.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos efeitos observados.

6.5.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.5.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.5.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5.9 O fiscal do presente contrato é a servidora e Fiscal **ADELIN APARECIDA FERRASSO**– matrícula **17455** e Substituta **FABIOLA MORONA**- matrícula **17431**

Gestor do Contrato

6.5.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5.17 A gestora do contrato é a servidora FABIANE CONSTANTINI, matrícula 6951e Gestor do Contrato Substituto HELTON CALISTO Matrícula: 8952

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias úteis**.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- 7.8.3 o prazo de validade;
- 7.8.4 a data da emissão;
- 7.8.5 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.6 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.7 o valor a pagar; e
- 7.8.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.
- 7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista a exigência de Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

8.2.4 Qualificação Técnica:

8.2.4.1 Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com os itens orçados pela proponente, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 73.050,50 (Setenta e tres mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:

- **Número:** 0000
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **Função:** 12 – EDUCAÇÃO
- **Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
- **Programa:** 12 – EDUCAÇÃO
- **Ação:** 2.25 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **Despesa:** 124 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 101 – RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BARTIRA ELISA TOMAZINI KMELIUSKAS
Data: 09/09/2025 10:43:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARTIRA ELISA TOMAZINI KMELIUSKAS
Assessor de setor

Documento assinado digitalmente
gov.br ADELINE APARECIDA FERRASSO
Data: 02/09/2025 14:08:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADELINE APARECIDA FERRASSO
Assessora de Setor Ensino Fundamental I
Setor Requisitante